



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1403/2025**

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2025.

Processo nº 0877534-42.2024.8.19.0001, ajuizado por

Trata-se de demanda judicial com objetivo de fornecimento do medicamento o **xinafoato de salmeterol 50mcg + propionato de fluticasona 250mcg** (Seretide®Diskus). Em atendimento ao requerido pelo Ministério Público (Num. 170909767 - Pág. 1), seguem as informações.

Acostado aos autos, encontra-se o **Parecer Técnico nº 4069/2024** (Num. 148553894 - Pág. 1), emitido em 07 de outubro de 2024, no qual foram abordados os aspectos relativos à indicação e à disponibilização do medicamento supracitado.

Informa-se que medicamento **xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona** foi avaliado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) para o tratamento da asma a partir de 4 anos. Por conseguinte, o Ministério da Saúde, 6 de dezembro de 2021, por meio da Portaria SCTIE/MS nº 74, decidiu não incorporar essa combinação para o tratamento de pacientes com a referida doença no âmbito do SUS.

Tal decisão foi baseada na análise de que, embora tanto o **xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona** quanto a combinação de formoterol com budesonida sejam eficazes no tratamento da asma em crianças a partir de 4 anos, adolescentes e adultos, existiam incertezas quanto à real economia da tecnologia em comparação ao formoterol com budesonida, que já está disponível no SUS.

Importa destacar que, a CONITEC não realizou, até a presente data, avaliação do referido medicamento para a condição clínica que acomete a Autora - **bronquiectasia** - segundo documento médico acostado.

As demais informações relevantes foram devidamente prestadas no **Parecer Técnico nº 4069/2024**.

**É o parecer.**

**Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**GLEICE GOMES T. RIBEIRO**  
Farmacêutica  
CRF-RJ 13.253  
Matr: 5508-7

**JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 6485  
ID. 50133977

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02